



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o Plano Plurianual do Município de Guará para o período de 2026 a 2029 e define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A :

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município de Guará para o quadriênio 2026/2029, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, inclusive das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º As diretrizes para o quadriênio 2026/2026, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro-objetivos:

I – Prestação eficiente de serviços públicos;

II – Gestão adequada dos recursos em face da crise econômica e no período pós-crise;

III – Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social; e,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 056, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

IV – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcanar.

Art. 3 As estimativas das receitas e dos valores dos programas e aes constantes dos anexos desta lei so fixadas exclusivamente para conferir consistncia ao Plano, **no se constituindo em limites para a elaborao das leis de diretrizes oramentrias, das leis oramentrias e das suas modificaes.**

Art. 4 Nas leis oramentrias ou nas que autorizarem a abertura de crditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes oramentrias, e nos crditos extraordinrios **podero ser criados novos programas ou aes ou modificados os existentes**, considerando-se, em decorrncia, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5 As metas e prioridades da administrao pblica municipal para o exerccio de 2026/2029, na conformidade do exigido pelo art. 165,  2, da Constituio, so as fixadas no Anexo IV.

Art. 6 Nenhum investimento cuja execuo ultrapasse um exerccio financeiro poder ser iniciado sem prvia incluso no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua incluso.

Art. 7 O Poder Executivo realizar atualizao dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alteraes, quando da elaborao de suas propostas de Diretrizes Oramentrias, orientando o estabelecimento de prioridades de metas para o exerccio subsequente.

Art. 8 Esta Lei entrar em vigor na data de 1 de janeiro de 2026 revogando-se as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 28 de agosto de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio